

TERMO ADITIVO Nº 011 /2010- AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Integrar o Plano de Trabalho juntado às fls. 1151 a 1188 do Processo Administrativo nº 2008-0.105.167-0, devidamente aprovado, visando à execução de reformas e adequações estruturas de Unidades de Saúde.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. DAVI RUMEL**, portador da célula de identidade nº 3.933.652 SP e inscrito no CPF nº 947.481.018-49, doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 011/2010 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1209, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 25/09/10, págs. 92 e 93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2009-SMS.G tem por objetivo integrar o Plano de Trabalho juntado às fls. 1151 a 1188 do Processo Administrativo nº 2008-0.105.167-0, devidamente aprovado, visando a execução de reformas e adequações estruturas de Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A coordenação gerencial das atividades desenvolvidas em decorrência do presente Instrumento será exercida conjuntamente pelas partes, que, para tanto, designarão cada um, de forma específica, seu respectivo representante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As atividades a que se refere o parágrafo anterior estão detalhadas no Plano de Trabalho e em seu Memorial Descritivo juntado às fls. 1151/1188 do processo administrativo supra, e dizem respeito às reformas e adequações estruturais, das seguintes Unidades de Saúde:

<b>TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO – TAS II / FONTE 02</b>		
<b>COORDENADORIA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
CRS CENTRO OESTE	UBS SÉ	R\$51.000,00
CRS SUDESTE	UBS REUNIDAS II	R\$51.000,00
	UBS V. PRUDENTE	R\$51.000,00
	UBS BELENZINHO	R\$102.000,00
CRS NORTE	UBS VILA GALVÃO	R\$51.000,00
	UBS VILA RAMOS	R\$51.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$357.000,00</b>
<b>EMENDA PARLAMENTAR E3105 / FONTE 00</b>		
CRS SUL	UBS PQ. RES. COCAIA	<b>R\$100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, atribui-se o valor de R\$ R\$457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O recurso financeiro para a realização das atividades previstas neste Termo Aditivo provém do Termo de Ajuste Sanitário - **TAS-II-PSF**, no **total de R\$357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete reais), que correrão à conta da



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

dotação orçamentária 1800.1810.10.302.1112.3.101.4450.5100.02.651.53.99, do presente exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O recurso financeiro para a realização das atividades previstas neste Termo Aditivo provém da Emenda Parlamentar **E3105**, no total de **R\$100.000,00** (cem mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária 1800.1810.10.302.1112.3.101.4450.5100.00.433.53.99, do presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 030/2008-SMS.G e respectivo Plano de Trabalho juntado às fls. , que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de setembro de 2010.

  
**JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONVENIENTE

   
**DAVI RUMEL**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONVENIADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Maria Cristina Fulco Campilongo**  
R.G. nº 12.514.689-9

  
**Maria Lucia C. Maia**  
R.G. 7.410.547-4

/mcfc

/mfc